



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**TOMADA DE PREÇOS 006/2023
RECURSO AUTUADO SOB Nº 986/2023**

CONSTRUTORA AZULMAX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.322.885/0001-39, inscrição estadual 261012665, com sede à Rodovia BR 280, nº 545, Porto Grande, CEP 89.245-000, na cidade de Araquari-SC, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** face a r. decisão do julgamento do recurso 986/2023, interposto por **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP**, já qualificada, conforme contrarrazões seguem abaixo, requerendo o conhecimento e provimento.

Em 17/08/2023 fora proferida decisão reconhecendo suposto direito de preferência/empate ficto entre as propostas da ora recorrente e da Recorrida, pelo suposto fato da inobservância do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, uma vez que, segundo ela, a ora Recorrida, não é empresa de pequeno porte e supostamente a empresa recorrente se enquadra na qualificação.

Ocorre que no julgamento do recurso não fora observada a impossibilidade da **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP** em participar da licitação.

Ora, como fundamentado em contrarrazões e sequer analisado no momento do julgamento, deve-se observar que, diferente do que alega a recorrente, esta sequer poderia participar da Licitação ou desde logo ser inabilitada, vez que seu estabelecimento se encontra baixado ou paralisado no CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS PR, ora, não se trata de licitante isento de tributos, logo em sua proposta deveria comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei passivo de motivação para um mandado de segurança.



Ora, a recorrente sendo pessoa jurídica privada está sujeita a falência, logo deveria ter comprovado através de certidões sua regularidade Estadual e Municipal o que com o documento anexo comprova que não preenche as condições.

Fato outro, em que pese ter sido desenhadrada do Simples Nacional em 2022, voltou ao regime tributário através de reenquadramento, ou seja, optou novamente pelo regime, procedendo a reintegração, nos termos da documentação anexa, fato outro, nos termos da certidão anexa, encontra-se registrada como empresa de pequeno porte, ou seja, concorre na mesma modalidade de que a recorrente.

Destarte, data vênua, pede e espera o Recorrente que se digne esta comissão em conhecer o presente recurso interposto, visto a ausência de documentação da **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP**, visto que comprovada a impossibilidade de habilitação e consagração daquela como vencedora, tendo-se, ainda, o enquadramento da ora recorrente como EPP.

Termos em que pede e espera deferimento.

Araquari, 25 de agosto de 2023.

**CELSO DOS
SANTOS
CORDEIRO:724282
28900**

Assinado digitalmente por CELSO DOS SANTOS
CORDEIRO:72428228900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=38038006000120, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=CELSO DOS SANTOS
CORDEIRO:72428228900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.25 13:27:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

CONSTRUTORA AZULMAX LTDA,

CNPJ 26.322.885/0001-39

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas
Rua Guilherme Schiffer, 67 - P. Amazonas -
CNPJ 76.179.837/0001-01 / F/FAZ. 43) 5256-11.
E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

PROTOCOLO Nº 1085 /
DATA: 25 / 08 / 23
HORA: 14 H 36 MIN
ASSINATURA: Outora
CPF:



Ora, e recentemente sendo essas jurídicas estas sujeitas e
fatiadas, logo deverão ser comprovadas através de certidões que regularidade
Fazendas e Municipal e que com o documento anexo comprovou que não
preenche as condições.

Fato outro, em que pese ter sido desonduada de Simples
Nacional em 2022, voltou ao regime futuro através de reatamento
ou seja, optou novamente pelo regime, procedendo a reatamento nos
termos de documentação anexa, fato outro, nos termos da certidão anexa,
encontra-se registrada como empresa de pequeno porte, ou seja, concorre
na mesma modalidade de que a reclamante.

Destarte, data vênua pede e espera o Recorrente que se
digne esta comissão em conhecer o presente recurso interposto, visto a
ausência de documentação da CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA
EPP, visto que comprovada a impossibilidade de restituição e consequente
dapatia como vencedora, tendo-se ainda o endividamento de ora
recorrente como EPP.

EM BRANCO

Termos em que pede e espera o Recorrente

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente no sistema
e-Proc em 25/08/2023 às 14:52:11
por GILSON DOS SANTOS
CNPJ nº 08.240.888/0001-99
CPF nº 08.240.888-001-99
CONSTRUTORA AZULMAX LTDA

RECURSO EM RECLAMAÇÃO Nº 2023-0000000-00
RECLAMANTE: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA
RECLAMADO: GILSON DOS SANTOS
DATA DE RECEBIMENTO: 25/08/2023
HORA DE RECEBIMENTO: 14:52:11
PROF. DR. GILSON DOS SANTOS
CNPJ Nº 08.240.888/0001-99
CPF Nº 08.240.888-001-99